



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

Jeceaba, 25 de outubro de 2022.

### DECRETO 037/2022

“Cria a comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida socioeducativa em meio Aberto”.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos e elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

#### **Equipe de Referência da Proteção Social Especial:**

- Amélia de Moura Cardoso-Assistente Social
- Cibele Vieira Feital-Assistente Social
- Darah Yanka Soares Santos- Psicóloga

#### **Centro de Referência de Assistência Social**

- Sybelle Coelho Salatiel Neves- Assistente social
- Sarahy Fernandes Coelho Diniz-Psicóloga

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n  
CEP 35.498-000 – MG  
Fone: (31)3735.1275  
E-mail: [gabinete@jeceaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@jeceaba.mg.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JECEABA

## Trabalho & Progresso

### Secretaria Municipal de Educação:

- Kíssia Kene Salatiel
- Rosângela Ribeiro

### Secretaria Municipal de Saúde:

- Cristina de Oliveira Souza Mendonça

### Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

- Willian Daniel Ribeiro
- Jhonatan Aparecido de Almeida

### Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Maria do Socorro Resende Ribeiro
- Milton Amaury Ribeiro Gomes

### Representante do Conselho Tutelar:

- Bethânia Jaqueline Dias
- Natália Patrícia da Fonseca
- Patrícia Vicentina Diniz
- Reginaldo Dias Pereira
- Stefany Schneider Rocha Vieira

**Art. 2º** - A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.


**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
José Donizete Almeida Maia  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA  
CERTIDÃO  
Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 29 / 10 / 2022

  
Willian Daniel Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo